

**PROCESSO Nº055/2020**

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº005/2020.**

O Prefeito de Faxinalzinho, RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no artigo 25, “caput” e artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 42 do Decreto nº21.981 de 19/10/1932, vem pelo presente ato ratificar a Inexigibilidade do Procedimento Licitatório do objeto conforme segue:

Contratação de Leiloeiro Oficial, Sr. **FRANCISCO HILLESHEIM**, leiloeiro Oficial, cadastrado na junta comercial do Rio Grande do Sul, sob nº221/2007, com sede na Rua Carlos Demoliner nº193, Bairro Linho, Erechim - RS, em face do Município efetuar o Rodisio dos Profissionais Cadastrados como Leiloeiro e da desistência formal do Leiloeiro Erni Carlos Oro.

Faxinalzinho, 07 de dezembro de 2020.

Selso Pelin  
Prefeito de Faxinalzinho

**JUSTIFICATIVA:** para que a municipalidade possa se desfazer de bens desgastados pelo uso contínuo que estão ocupando espaço físico sem utilidade e que sua recuperação torna-se muito onerosa ao município, bem como substituição de determinados equipamentos, que são indispensáveis.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotações consignadas na Lei (Orçamentária) Municipal vigente, para cada unidade administrativa.

Faxinalzinho, 07 de dezembro de 2020.